



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de MÉDICO DO PSF.

MAURICIO TASCHETTO, Prefeito Municipal de Mata em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de **MÉDICO DO PSF**, com atuação na Unidade Básica de Saúde – UBS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e arts. da Lei Municipal nº 1.191/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 379/2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, **no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.**

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados, em caráter oficial, no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, como também, em caráter não oficial, em aba específica do site da Prefeitura de Mata.

1.5 Os prazos definidos estarão neste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, à critério da administração, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.191/2005.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de 01 (um) Médico do PSF, conforme especificidades previstas na Lei Municipal nº 1.345/2023.



2.2 A carga horária semanal do cargo será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 15.546,76 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, bruto, sendo, portanto, a mesma, inclusive com os acréscimos e descontos legais, daquelas que ocupam o cargo no Quadro Municipal de Provedimento Efetivo, em início de carreira, como consta do Plano de Carreira da Categoria, com reajustes nas mesmas datas e porcentagens em que houver para os demais servidores.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na forma da Lei Municipal nº 1.191/2005 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua do Comércio, nº 692, cidade de Mata, RS, no período compreendido de **24/10/2023 a 31/10/2023, das 08h às 12h e das 13h às 15h.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, Anexo I.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, ou confere com original pelo servidor que receber a inscrição, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares;



4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.5 Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou água);

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, se o documento apresentado como comprovante de endereço estiver em nome de outro, salienta-se que este deve constar declaração do titular, podendo o texto ser de próprio punho.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o candidato com inscrição não homologada terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso, em caráter de última instância, ao Prefeito Municipal, o qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgamento.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terão totalização no máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Nível Superior em Medicina	10 pontos
Nível de Especialização	20 pontos
Nível de Mestrado	30 pontos
Nível de Doutorado	40 pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil (Modelo Anexo VI).

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o candidato interessado terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso endereçado ao Prefeito Municipal, o qual terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgamento, em caráter de última instância.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital, no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de ensino superior completo, na área de atuação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mata, RS, 23 de outubro de 2023.

Mauricio Taschetto
Prefeito Municipal, em exercício.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSS Nº 03/2023

SELEÇÃO PARA MÉDICO DO PSF

INSCRIÇÃO N.º: _____

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome completo: _____

1.2. Data de Nascimento: ____/____/____

1.3. Estado Civil: _____

1.4. Nível de Escolaridade: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4. Número da Carteira de Trabalho: _____ PIS/PASEP: _____

2.5. Nº de Registro no Conselho de Classe: _____

2.5. Endereço Residencial: _____

2.6. Endereço Eletrônico: _____

2.7. Telefone residencial e celular: _____

Local/Data

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º: _____

Comprovo que o candidato _____,
CPF: _____ realizou a inscrição no dia ____/____/____, referente ao
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, que visa contratar **MÉDICO DO PSF** para
Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Mata.

Membro da Comissão



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO SUPERIOR

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE (ESPECIALIZAÇÃO)

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 MESTRADO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 DOUTORADO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	8 dias	24/10 a 31/10/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	01/11/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	06/11/2023
Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	07/11/2023
Recurso ao Prefeito Municipal	1 dia	08/11/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/11/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	10/11/2023
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	11/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	13/11/2023
Recurso do Resultado Preliminar	1 dia	14/11/2023
Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	16/11/2023
Recurso ao Prefeito Municipal	1 dia	17/11/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/11/2023
Aplicação critérios de desempate	1 dia	21/11/2023
Publicação da Classificação Final	1 dia	22/11/2023
TOTAL	22 dias	

Obs: no caso de não apresentação de recurso(s) pelos candidatos as datas previstas na tabela poderão ser abreviadas, com indicação de novas datas no(s) edital(is) publicados em cada fase.



ANEXO IV

MODELO DE RECURSO DO PSS Nº 03/2023

SELEÇÃO PARA MÉDICO DO PSF

Venho através de este, interpor recurso referente à fase _____
_____, pelo seguinte motivo:

Mata/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Comprovo que o candidato _____,
CPF: _____ realizou a entrega de recurso no dia __/__/____, referente
ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, que visa contratar **Médico do PSF** para
Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Mata.

Membro da Comissão